



# **Prefeitura Municipal de Arcos**

**Estado de Minas Gerais**

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## **DECRETO MUNICIPAL Nº 6.332 – 30/09/2022**

**DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DE UMA ÁREA DE 543,801m<sup>2</sup> (QUINHENTOS E QUARENTA E TRES, OITOCENTOS E UM) METROS QUADRADOS LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARCOS NUM LUGAR DE NOME “COMUNIDADE DA PRATA” PERTENCENTE A MATRÍCULA 27595 REGISTRADA NO CRI DE ARCOS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, em especial no artigo 35, XXI e artigo 68, VI e, em conformidade com o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei nº 3.365 de 1941 e,

CONSIDERANDO o inciso XXIV do artigo 5º da Constituição da República de 1988, que reconhece a possibilidade de desapropriação por parte do Poder Público por necessidade ou utilidade público, ou por interesse social;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito, por meio de Decreto, promover a desapropriação por necessidade ou utilidade pública e,

CONSIDERANDO que o imóvel foi declarado de utilidade pública – Decreto Municipal nº 6.323, de 19 de setembro de 2022 para a construção de uma ponte,

### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica desapropriada uma área de 543,801m<sup>2</sup> (quinhentos e quarenta e três metros e oitocentos e um centímetros quadrado), localizada na zona rural do Município de Arcos num lugar de nome “Comunidade da Prata” pertencente a matrícula 27595 registrada no CRI da cidade de Arcos/MG para ser indenizada pelo valor de R\$13.595,00 (treze mil, quinhentos e noventa e cinco reais), conforme Laudo de Avaliação datado de 23 de maio de 2022.

Art.2º - A desapropriação do bem indicado no artigo 1º deste Decreto poderá ser processada pela via amigável ou judicialmente, bastando, para tanto, a manifestação favorável do proprietário.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta do desapropriante.



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 30 de setembro de 2022.

**CLAUDENIR JOSÉ DE MELO**  
**Prefeito Municipal**